



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 9.468/2017

### "INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Calendário de **Feriados Nacional e Municipal**, bem como os **Pontos Facultativos** da Municipalidade para o exercício de 2018.

**Parágrafo Único.** A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no "*caput*" deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

**Art. 2º.** O Calendário em ANEXO, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

..continuação do Decreto Municipal nº. 9.468/2017.

## ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
<b>01 de Janeiro</b> Segunda - feira	<b>Ano Novo</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
<b>12 de Fevereiro</b> Segunda - feira	<b>Carnaval</b>	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>13 de Fevereiro</b> Terça - feira	<b>Carnaval</b>	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>14 de Fevereiro</b> Quarta - feira	<b>Quarta - feira de Cinzas</b>	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>30 de Março</b> Sexta - feira	<b>Paixão de Cristo</b>	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>1º de Abril</b> Domingo	<b>Páscoa</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
<b>21 de Abril</b> Sábado	<b>Dia de Tiradentes</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
<b>01 de Maio</b> Terça - Feira	<b>Dia do trabalho</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
<b>31 de Maio</b> Quinta - feira	<b>Corpus Christi</b>	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>07 de Setembro</b> Sexta - feira	<b>Independência do Brasil</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
<b>21 de Setembro</b> Sexta - feira	<b>Emancipação Política do Município</b>	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>12 de Outubro</b> Sexta - feira	<b>Dia de Nossa Senhora Aparecida</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
<b>28 de Outubro</b> Domingo	<b>Dia do Servidor Público Municipal</b>	Ponto Facultativo	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>02 de Novembro</b> Sexta - feira	<b>Finados</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
<b>15 de Novembro</b> Quinta - feira	<b>Proclamação da República</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
<b>20 de Novembro</b> Terça - feira	<b>Dia da Consciência Negra</b>	Feriado Municipal	Ponto Facultativo*
<b>24 de Dezembro</b> Segunda-feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>25 de Dezembro</b> Terça-feira	<b>Natal</b>	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
<b>26 de Dezembro</b> Quarta-feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>27 de Dezembro</b> Quinta - feira	<b>Dia de São Benedito</b>	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
<b>28 de Dezembro</b> Sexta - feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
<b>31 de Dezembro</b> Segunda - feira	.....	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

\*Obs.: Aguardando aprovação do Projeto Lei Municipal nº 087/2017 que atribui essa data como Feriado Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro (12) de ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal